



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1677 - QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE VAGAS PARA IRMÃOS NO MESMO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas entre elas.

§2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas no processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º A preferência prevista no caput ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

Art.2º Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

Art.3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, com a finalidade de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Art.2º Poderão receber o Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas a fim de:

- Doação de materiais esportivos;
- Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
- Reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público e;
- Realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Art.3º O Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer será concedido em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único. O Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art.4º Os detentores do Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art.5º Fica a cargo do Poder Executivo regulamentar esta lei, no que couber.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 23 de maio de 2023

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO SOCIAL DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO À SOCIEDADE SOS SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO À SOCIEDADE SOS SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.144.262/0001-32, com sede em São Francisco de Itabapoana, Rio de Janeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM POTENCIAL PARA PRODUZIR DANOS À SAÚDE E À VIDA, EM ESPAÇO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com potencial de produzir danos à saúde e a vida, que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em espaço público no Município de São Francisco de Itabapoana.

§ 1º Considera-se como espaço público aquele que, dentro do território urbano, é de uso comum e posse de todos, como praças, praias, ruas, avenidas e outros.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo são considerados fogos de artifício e artefatos pirotécnicos:

- os fogos de vista com ou sem estampido;
- os fogos de estampido;
- os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- os chamados "post-à-feu", "morteirinhos de jardim", serpentes voadoras ou similares;
- os morteiros com tubos de ferro.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com potencial de produzir danos à saúde e à vida são os das classes C e D do Decreto-Lei n. 4.238, de 1942.

Art. 3º - A proibição a que se refere o art. 1º, bem como seus parágrafos, não se aplica a manifestações, reuniões e eventos culturais incluídos, ou não, no calendário oficial do Município, com licença prévia autoridade competente e desde que a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos não se faça:

I - nas portas, janelas e terraços de edifícios, dando para a via pública e na própria via pública, onde haja concentração de pessoas;

II - em área de proteção ambiental;

III - a menos de 200 (duzentos) metros de distância de hospitais, asilos ou casas de repouso, parques, praças, escolas e postos de gasolina;

IV - em locais onde se possa expor animais a sofrimento.

Art. 4º - A queima dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos da classe D só poderá ser feita por pessoa jurídica e empresa especializada.

Art. 5º - São exceções à proibição os "fogos de vista", ou seja, aqueles que produzem apenas efeitos visuais sem estampidos, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 6º - Por ato de infração da presente Lei, o Poder Executivo poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - autuação do infrator, com ou sem apreensão do material irregularmente usado, com aplicação de multa, independente de outras reprimendas; e, em caso de reincidência, o dobro das penalidades anteriores.

Art. 7º - As quantias arrecadadas em multas, referidas no art. anterior, serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica a cargo do Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 807, DE 23 DE MAIO DE 2023.

GARANTE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM OBESIDADE, OBESIDADE SEVERA OU OBESIDADE MÓRBIDA AOS SERVIÇOS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E OUTROS SERVIÇOS QUE IMPORTEM EM ATENDIMENTO ATRAVÉS DE FILAS, SENHAS OU OUTROS MÉTODOS SIMILARES.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade, obesidade severa ou obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

§1º Considera-se pessoa com obesidade aquela que, segundo o National Institutes of Health (NIH) – Institutos Nacionais de Saúde Americanos, tem o Índice de Massa Corporal (IMC) entre 30 e 34,9 Kg/m² (Grau I).

§2º Considera-se pessoa com obesidade severa aquela que, segundo o National Institutes of Health (NIH) – Institutos Nacionais de Saúde Americanos, tem o Índice de Massa Corporal (IMC) entre 35 e 39,9 Kg/m² (Grau II).

§3º Considera-se pessoa com obesidade severa aquela que, segundo o National Institutes of Health (NIH) – Institutos Nacionais de Saúde Americanos, tem o Índice de Massa Corporal (IMC) acima de 40 Kg/m² (Grau III).

Art.2º Deverão ser criadas senhas prioritárias e atendimento especial que evite, ao máximo, o deslocamento e a permanência em pé, nos estabelecimentos aqui mencionados, das pessoas tratadas nesta Lei.

Art.3º Deverá ser destinado, no mínimo, um assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC das obesidades de grau I, II e III, em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei. Parágrafo único. Não sendo possível o determinado no caput deste artigo, o previsto no art. 2º deverá ser ainda mais célere.

Art.3º Deverá ser destinado, no mínimo, um assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis com o IMC das obesidades de grau I, II e III, em área identificada visualmente como sendo exclusiva para pessoas mencionadas nesta Lei. Parágrafo único. Não sendo possível o determinado no caput deste artigo, o previsto no art. 2º deverá ser ainda mais célere.

Art. 4º Deverá ser disponibilizado acesso especial, para as pessoas mencionadas nesta Lei, em todas as áreas de acesso, em prédios públicos ou privados, que sejam controladas por roletas ou catracas.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos onde não seja possível cumprir o previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á o previsto no Art. 2º no que trata do atendimento especial, sendo válido a precaução em criar o mecanismo para atender os interessados desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 23 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 320 DE 24 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 795/2022 NO VALOR DE R\$ 3.649.614,74

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 795/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 3.649.614,74 (três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 3.649.614,74 (três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Suplementação (+) **3.649.614,74**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
35	04.122.0019.2040.2040	3.3.90.36.00	001 001	58.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1062	04.122.0039.2120.2120	3.3.90.36.00	001 001	65.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
595	10.122.0051.2127.2127	3.3.90.36.00	001 001	435.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1050	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.30.00	002 003	1.013.614,74

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
322	04.122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00	001 001	1.131.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
354	04.122.0024.2060.2060	3.3.90.36.00	001 001	40.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
422	04.541.0027.2071.2071	3.3.90.36.00	001 001	69.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
461	04.122.0030.2090.2090	3.3.90.36.00	001 001	838.000,00

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
Presidente

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
Primeiro Secretário

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO

FAUZI RIBEIRO CHERENE
Segundo Secretário

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

AROLD DO LEANDRO DA SILVA

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA

ANEXO II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
103	04.122.0003.2007.2007	3.1.90.11.00	001 001	-2.636.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1051	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	002 003	-37.660,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1052	10.302.0053.2135.2135	4.4.90.51.00	002 003	-493.254,74

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1053	10.302.0053.2135.2135	4.4.90.52.00	002 003	-482.700,00

Anulação (-)

-3.649.614,74

Atos - Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.232.835/0001-70
VALOR: R\$ 2.205,50 (dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.232.835/0001-70
VALOR: R\$ 5.752,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 4.845,40 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 19.098,20 (dezenove mil e noventa e oito reais e vinte centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: N F V M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.690.504/0001-04
VALOR: R\$ 13.087,30 (treze mil e oitenta e sete reais e trinta centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: N F V M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.690.504/0001-04
VALOR: R\$ 19.856,75 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

Atos da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP no. 020/2023
Processo Administrativo: 748/2023
Dia: 25/05/2023
Horário: 10 (dez) horas
Objeto: Aquisição de material de construção destinado à manutenção de escolas municipais.
Aviso: O Pregoeiro do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ torna público o prosseguimento da licitação epígrafa, a ocorrer no dia 25/05/2023 às 10h.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 24 de maio de 2023.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.232.835/0001-70
VALOR: R\$ 9.160,25 (nove mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos)

São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: XAMAXE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.232.835/0001-70
VALOR: R\$ 3.914,25 (três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 99/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 9.301,15 (nove mil, trezentos e um reais e quinze centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: MASTER SOLUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.002.173/0001-87
VALOR: R\$ 9.292,20 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: N F V M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.690.504/0001-04
VALOR: R\$ 5.310,90 (cinco mil, trezentos e dez reais e noventa centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
PROC. ADM. Nº 1228/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
EMPRESA: N F V M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.690.504/0001-04
VALOR: R\$ 9.772,80 (nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
São Francisco de Itabapoana, 24 de maio de 2023.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Secretário Municipal

Atos de Conselhos Municipais

DECRETO LEGISLATIVO N. 092/2023

COMJUV

Conselho Municipal da Juventude

Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº141, São Francisco de Itabapoana/RJ.
CEP: 28230-000 – Telefone (22) 2789-1166

São Francisco de Itabapoana 23 de maio de 2023.

Resolução nº 02/2023.

O CONJUV – Conselho Municipal Da Juventude de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 593/2017 de 18 de dezembro de 2017, em reuniões ordinárias realizadas nos dias 25/04/23 e 16/05/23 elegeram o presidente e vice-presidente do CMJUV, gestão 2023-2025, sendo:

1. Raymison Monteiro de Azevedo, Presidente e,
2. Laryssa Alvarenga dos Santos, Vice-presidente.

Raymison Monteiro de Azevedo
Presidente do CMPDCA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "JOAQUIM GOMES DA SILVA", a estrada Lagoa Doce, localizada em Lagoa Doce, Barra de Itabapoana, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. São Francisco de Itabapoana/RJ, 21 de Março de 2023.

Ezaque Salvador da Penha
Presidente

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Vice-Presidente

José Renato dos Santos Barreto
Primeiro Secretário

Fauazi Ribeiro Cherene
Segundo Secretário

*Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Edimar Macedo Cordeiro.

DECRETO LEGISLATIVO N. 093/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA AO SENHOR ROBSON SANTANA DA SILVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n. 568/2017, o Título de Cidadão Honorário do Município de São Francisco de Itabapoana ao Senhor ROBSON SANTANA DA SILVA.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 09 de Maio de 2023.

Ezaque Salvador da Penha
Presidente

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Vice-Presidente

José Renato dos Santos Barreto
Primeiro Secretário

Fauazi Ribeiro Cherene
Segundo Secretário

*Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Edimar Macedo Cordeiro.

RESOLUÇÃO N. 022/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DE HONRA AO MÉRITO BARÃO DE LUDWIG (LUDWIG) VON KUMMER AO SENHOR LUIZ CARLOS ZAINOTTE, NOS TERMOS DA LEI N. 189/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos da Lei Municipal n. 189/2021, a Comenda de Honra ao Mérito Barão de Ludwig (Ludwig) Von Kummer ao Senhor Luiz Carlos Zainotte.

Art. 2º. A Comenda será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação.

São Francisco de Itabapoana, 30 de março de 2023.

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO
Primeiro Secretário

FAUZI RIBEIRO CHERENE
Segundo Secretário

*Projeto de Resolução de iniciativa do Vereador Milson de Freitas Mota.

Atos da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 090/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "AURÉLIO PEREIRA PINTO", a UBS (Unidade Básica de Saúde) de Amontado, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 18 de abril de 2023.

Ezaque Salvador da Penha
Presidente

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Vice-Presidente

José Renato dos Santos Barreto
Primeiro Secretário

Fauazi Ribeiro Cherene
Segundo Secretário

*Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Ezaque Salvador da Penha.

DECRETO LEGISLATIVO N. 091/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de "ESF (Estratégia Saúde da Família) ADÃO CARLOS DA SILVA, o próprio público municipal, situado em Santa Clara, neste Município".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 18 de abril de 2023.

Ezaque Salvador da Penha
Presidente

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Vice-Presidente

José Renato dos Santos Barreto
Primeiro Secretário

Fauazi Ribeiro Cherene
Segundo Secretário

*Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa dos Vereadores Ezaque Salvador da Penha e José Renato dos Santos Barreto.

**PRESERVE
A NATUREZA**



Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla